

# Código de Conduta

PARTICIPAÇÕES  
**Unimed** 

# SUMÁRIO



|             |                                                                      |           |
|-------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1.</b>   | <b>APRESENTAÇÃO</b>                                                  | <b>4</b>  |
| <b>2.</b>   | <b>MENSAGEM DA DIRETORIA</b>                                         | <b>6</b>  |
| <b>3.</b>   | <b>OBJETIVO</b>                                                      | <b>9</b>  |
| <b>4.</b>   | <b>APLICAÇÃO</b>                                                     | <b>11</b> |
| <b>5.</b>   | <b>CRENÇAS, PROPÓSITO, VALORES E NEGÓCIO PARA ECOSSISTEMA UNIMED</b> | <b>13</b> |
| <b>5.1</b>  | Nossas crenças                                                       | <b>14</b> |
| <b>5.2</b>  | Nosso propósito                                                      | <b>14</b> |
| <b>5.3</b>  | Nossos valores                                                       | <b>14</b> |
| <b>5.4</b>  | Nossos negócio para o Ecosistema Unimed                              | <b>14</b> |
| <b>5.5</b>  | Comprometimento da alta administração                                | <b>15</b> |
| <b>5.6</b>  | Código de Conduta e Políticas de Integridade                         | <b>16</b> |
| <b>5.7</b>  | Comitê de Conduta Ética                                              | <b>16</b> |
| <b>5.8</b>  | Canal de Orientações e Denúncias                                     | <b>17</b> |
| <b>5.9</b>  | Programa de Treinamento e Comunicação                                | <b>19</b> |
| <b>5.10</b> | Doações e Patrocínios                                                | <b>19</b> |
| <b>6.</b>   | <b>CONDUTAS ESPERADAS</b>                                            | <b>21</b> |
| <b>6.1</b>  | Relacionamento com a sociedade                                       | <b>22</b> |
| <b>6.2</b>  | Relacionamento com stakeholders, acionistas e investidores           | <b>22</b> |
| <b>6.3</b>  | Relacionamento no ambiente de trabalho                               | <b>23</b> |
| <b>6.4</b>  | Vedação ao assédio moral                                             | <b>25</b> |
| <b>6.5</b>  | Vedação ao assédio sexual                                            | <b>27</b> |
| <b>6.6</b>  | Respeito à diversidade                                               | <b>27</b> |
| <b>6.7</b>  | Uso de benefícios trabalhistas                                       | <b>28</b> |
| <b>6.8</b>  | Uso de recursos                                                      | <b>29</b> |
| <b>6.9</b>  | Relacionamento com os clientes                                       | <b>30</b> |
| <b>6.10</b> | Relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios              | <b>31</b> |
| <b>6.11</b> | Relacionamento com concorrentes                                      | <b>33</b> |
| <b>6.12</b> | Relacionamento com o poder público                                   | <b>34</b> |
| <b>6.13</b> | Relacionamento com agentes públicos                                  | <b>35</b> |
| <b>6.14</b> | Vedação à corrupção de agentes públicos                              | <b>35</b> |
| <b>6.15</b> | Interrupção imediata da conduta lesiva à administração pública       | <b>35</b> |
| <b>6.16</b> | Cooperação com as autoridades e com o poder público instituído       | <b>36</b> |
| <b>6.17</b> | Licitações públicas e contratos administrativos                      | <b>36</b> |
| <b>6.18</b> | Demonstrativos financeiros e registros contábeis                     | <b>38</b> |
| <b>6.19</b> | Conflitos de interesse                                               | <b>39</b> |
| <b>6.20</b> | Conflito de interesse com a administração pública e agentes públicos | <b>40</b> |
| <b>6.21</b> | Relação de parentesco e envolvimento amoroso                         | <b>41</b> |
| <b>6.22</b> | Prevenção à lavagem de dinheiro                                      | <b>42</b> |
| <b>6.23</b> | Prevenção à fraudes                                                  | <b>43</b> |
| <b>6.24</b> | Brindes e entretenimento                                             | <b>45</b> |
| <b>6.25</b> | Doações e patrocínios                                                | <b>46</b> |
| <b>6.26</b> | Sustentabilidade                                                     | <b>47</b> |
| <b>6.27</b> | Trabalho voluntário:                                                 | <b>48</b> |
| <b>6.28</b> | Segurança da informação                                              | <b>49</b> |
| <b>6.29</b> | Privacidade de dados                                                 | <b>51</b> |
| <b>6.30</b> | Patentes e inovações                                                 | <b>52</b> |
| <b>6.31</b> | Relacionamento com a mídia                                           | <b>52</b> |

# SUMÁRIO



---

|             |                                   |           |
|-------------|-----------------------------------|-----------|
| <b>6.32</b> | Consumo de álcool e outras drogas | <b>52</b> |
| <b>6.33</b> | Armamentos                        | <b>53</b> |
| <b>7.</b>   | <b>MEDIDAS DISCIPLINARES</b>      | <b>54</b> |
| <b>8.</b>   | <b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>         | <b>56</b> |
| <b>9.</b>   | <b>APROVAÇÃO</b>                  | <b>58</b> |
| <b>10.</b>  | <b>GLOSSÁRIO</b>                  | <b>60</b> |

# 1

---

## *A P R E S E N T A Ç Ã O*

---



# 1. APRESENTAÇÃO

---



As Companhias têm a missão, junto à sociedade, de construir soluções que viabilizem um futuro com mais segurança para as pessoas, empresas e nossas cooperativas. Isso só é possível por meio da excelência em todos os nossos campos de atuação e do compromisso com os acionistas e a sustentabilidade, bem como com valores como cooperação, excelência técnica, ética e governança, empreendedorismo e inovação.

Dessa forma, ocupamos um espaço importante no mercado brasileiro, atuando para ser referência na oferta de soluções complementares para aumentar a competitividade do Sistema Unimed.

A governança é um pilar essencial para a sustentabilidade do nosso negócio. Nesse sentido, a Unimed Participações cumpre um papel fundamental de apoio ao fortalecimento da governança e da sustentabilidade de todo o Sistema Unimed.

Afinal, para nós, ética e integridade não estão somente no discurso, mas também em nossa prática, em nossa conduta, em nosso dia a dia de trabalho. São valores inegociáveis. Estão presentes em nossa essência!

# 2

---

## M E N S A G E M   D A   D I R E T O R I A

---

## 2. MENSAGEM DA DIRETORIA



A conformidade com as diversas legislações, valores éticos e morais, e as normas vigentes de comportamento e de relação entre pessoas e instituições fazem com que uma empresa ou instituição seja reconhecida por sua integridade e transparência administrativa e operacional.

Além disso, reduz os riscos e cria ambientes de trabalho internos e externos propícios ao desenvolvimento dos melhores valores humanos: empatia, respeito à diversidade e ao meio ambiente, competição justa e sadia, boa contribuição à sociedade.

A Unimed Participações, *holding + hub* de negócios inovadores do Ecossistema Unimed, sempre se pautou pelo respeito e cumprimento das exigências legais e éticas dos mercados em que atua. A evolução da tecnologia, os novos paradigmas comportamentais e os demais avanços da sociedade exigiram de nós todo um arcabouço de compliance, que inclui este Código de Conduta que temos a honra de tornar disponível a todos os nossos públicos de relacionamento.

Assim como recorremos a um dicionário para evitar dúvidas sobre a grafia das palavras, e a princípios jurídicos para estar de acordo com as diversas legislações a que estamos submetidos, passamos a contar com este Código para que nossa conduta diária seja correta, irrepreensível e assertiva.

Gostaríamos de enfatizar que não estamos reinventando a roda. As condutas exigidas de todos que atuam direta ou indiretamente nas e com as Companhias advêm de práticas consagradas nas organizações.

## 2. MENSAGEM DA DIRETORIA



Seu fio condutor é o bom senso. Todas as vezes em que tivermos de decidir rapidamente se algo é correto, legal e legítimo, um bom começo é pensar se aquilo parece certo ou errado.



Os seres humanos avançaram muito ao longo dos séculos, no estabelecimento de normas consensuais para a melhor convivência. Apesar de historiadores informarem que o compliance surgiu no começo do século XX, antes disso já havia valores e preceitos éticos, que somente foram aperfeiçoados.

Contamos com a contribuição de todos para que as nossas condutas sejam éticas e legais, de acordo com os valores da marca Unimed. Dessa forma, sempre poderemos recomendar que as pessoas e organizações façam o que nós dizemos e fazemos.

# 3

---

*O B J E T I V O*

---



### 3. OBJETIVO

---



O presente Código tem o objetivo de estabelecer os princípios, os valores e as normas que devem reger as relações das Companhias.

Esta versão do Código de Conduta reflete o amadurecimento da nossa empresa e o direcionamento estratégico dos negócios das Companhias, demonstrando como o nosso compromisso ético se manifesta na prática, nas condutas que valorizamos no dia a dia, e em outras que não admitimos, consolidando assim as diretrizes que orientam o comportamento esperado por todos aqueles que se relacionam com o nosso negócio.

Trata-se de um importante instrumento que é revisado a cada dois anos ou sempre que necessário.





# 4

---

## A P L I C A Ç Ã O

---

## 4. APLICAÇÃO



Aplica-se às empresas Unimed Participações S.A., Unimed Corretora Seguros Ltda., UniBank2U Instituição de Pagamento S.A., ADM Developer Assessoria e Serviços S.A., UniBlue Locações S.A., e Unimed Axis Ltda., conjuntamente, denominadas “Companhias”. Ressalta-se que, em razão das particularidades de negócio e regulatórias da Seguros Unimed, esta possui um Código de Conduta Ética específico.

O presente Código deverá servir como norteador das condutas profissionais e pessoais a serem seguidas com os diversos públicos que interagem com o negócio das Companhias, sendo aplicado aos membros da alta administração, aos colaboradores, às cooperativas, aos fornecedores, aos prestadores de serviços e aos parceiros de negócios, bem como a todos aqueles que atuem em representação das Companhias.

# 5

---

*C R E N Ç A S , P R O P Ó S I T O ,*

---

*V A L O R E S E N E G Ó C I O P A R A*

---

*E C O S S I S T E M A U N I M E D*

---

## 5. CRENÇAS, PROPÓSITO, VALORES E NEGÓCIO PARA ECOSSISTEMA UNIMED



### 5.1 Nossas crenças

- A vida é o bem maior do ser humano;
- A vida boa deve ser possível para todos;
- Saúde é condição essencial para uma vida boa;
- A vida só acontece na cooperação, na natureza e em sociedade.

### 5.2 Nosso Propósito

#### AQUI TEM UNIMED

Promover saúde e qualidade de vida em nossas cidades, por meio do cooperativismo médico e do conhecimento em saúde, para que o maior número de pessoas possa viver mais e melhor.

### 5.3 Nossos valores

- Integridade;
- Respeito; Solidariedade;
- Espírito cooperativista.

### 5.4 Nosso negócio para o Ecosistema Unimed

Ampliar o âmbito de atuação do Sistema Unimed em negócios e soluções empresariais que aumentem o seu impacto na saúde e na qualidade de vida da sociedade.

## 5. CRENÇAS, PROPÓSITO, VALORES E NEGÓCIO PARA ECOSSISTEMA UNIMED



### 5.5 Comprometimento da alta administração

Os membros da alta administração das Companhias, assim como todos aqueles que exerçam funções de liderança, são os principais responsáveis pela promoção da ética e da integridade do negócio das Companhias.

Por essa razão, obrigam-se não somente a transmitir a mensagem que introduz este Código, mas, também, a promover engajamento permanente. Assim, devem sempre incentivar e divulgar os princípios, os valores e as normas constantes do Código de Conduta das Companhias, apoiando e auxiliando seus subordinados em dúvidas e denúncias de desvios de conduta de que tiverem conhecimento.

*As Companhias não contratarão membros para a alta administração que:*

**a)** tenham sido condenados, com trânsito em julgado, pela prática de estelionato ou fraude, em especial fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, organização criminosa ou lavagem de dinheiro; e

**b)** tenham relação de parentesco até o terceiro grau com agente público que tenha relação comercial com as Companhias.

A área de Compliance é responsável por garantir que as Companhias estejam em conformidade com as leis e regulamentos, bem como com as suas próprias políticas.



## 5. CRENÇAS, PROPÓSITO, VALORES E NEGÓCIO PARA ECOSSISTEMA UNIMED



### 5.6 Código de Conduta e Políticas de Integridade

O Código de Conduta das Companhias disciplina o comportamento esperado dos membros da alta administração, dos colaboradores, dos cooperados, dos fornecedores, dos prestadores de serviços, dos parceiros de negócios e de todos aqueles que representem as Companhias nas suas relações de negócios.

O não atendimento ao disposto no Código de Conduta configura falta grave, passível de aplicação de medidas disciplinares conforme políticas internas.

### 5.7 Comitê de Conduta Ética

O Comitê de Conduta Ética é um órgão de natureza multidisciplinar e independente cuja finalidade é promover a legitimação, o respeito e o cumprimento dos valores corporativos das Companhias e deste Código de Conduta.

São atribuições do Comitê de Conduta Ética:

- Difundir a cultura da conduta ética;
- Avaliar o cumprimento do Código de Conduta das Companhias;
- Dirimir dúvidas quanto às diretrizes do Código de Conduta;
- Ser guardião do Programa de Integridade;

## 5. CRENÇAS, PROPÓSITO, VALORES E NEGÓCIO PARA ECOSSISTEMA UNIMED



- Garantir o sigilo da apuração de ocorrências e o anonimato em todos os casos registrados no Canal de Orientações e Denúncias;
- Assegurar que não haverá represália ao denunciante de boa-fé; e
- Determinar a aplicação das medidas disciplinares previstas pelo descumprimento do Código de Conduta e Políticas de Integridade.
- O Comitê atua por todos aqueles que estiverem sujeitos ao alcance das diretrizes do presente Código de Conduta, por meio do Canal de Orientações e Denúncias.

### 5.8 Canal de Orientações e Denúncias

As Companhias disponibilizam aos colaboradores, clientes, fornecedores, cooperativas, parceiros de negócios, prestadores de serviços, à sociedade em geral e aos diversos públicos que interajam com o seu o negócio um canal de comunicação exclusivo para relatar:

- Condutas que violem os princípios éticos e os padrões de conduta das Companhias ou a legislação vigente;
- Desvios de comportamento ético envolvendo as Companhias, os nossos profissionais, fornecedores ou parceiros comerciais;
- Atos ilícitos;
- e Situações que configurem conflitos de interesses ou favorecimento, entre outros.

## 5. CRENÇAS, PROPÓSITO, VALORES E NEGÓCIO PARA ECOSSISTEMA UNIMED

---



O Canal de Orientações e Denúncias poderá ser utilizado para obter a resolução de dúvidas relativas às diretrizes do Código de Conduta e às políticas internas.

O Canal de Orientações e Denúncias tratará as informações com confidencialidade e diligência, garantindo o seu correto endereçamento.

Aos denunciantes de boa-fé, as Companhias garantem o anonimato e a não retaliação pelas denúncias feitas, ainda que não sejam julgadas procedentes.

O Canal de Orientações e Denúncias está disponível todos os dias da semana, 24 horas por dia, no site das Companhias..

O acesso poderá ser feito pelo endereço eletrônico **<https://www.canalconfidencial.com.br/unimedparticipacoes/>**, ou por meio do número de telefone **0800 377 8012**.

Ao final de cada relato, será disponibilizado um número de protocolo, que permitirá ao denunciante acompanhar o desenvolvimento da averiguação. É recomendável ao denunciante o acompanhamento periódico do registro, pois informações adicionais poderão ser solicitadas.

## 5. CRENÇAS, PROPÓSITO, VALORES E NEGÓCIO PARA ECOSSISTEMA UNIMED



### 5.9 Programa de Treinamento e Comunicação

O Nosso Programa de Treinamento e Comunicação visa contribuir com a disseminação dos valores corporativos, dos objetivos estratégicos e dos pilares, políticas e procedimentos das Companhias, reforçando e engajando nosso público em relação às condutas e aos comportamentos que traduzem a aplicabilidade da “*Ética e Integridade*” no dia a dia dos negócios das Companhias.

Os treinamentos e as comunicações poderão ser feitos de forma presencial, eletrônica ou por qualquer outro meio que atinja o objetivo de capacitar aqueles que estejam sujeitos ao Código de Conduta das Companhias.

Os treinamentos e as comunicações serão promovidos de acordo com o público-alvo, com periodicidade não superior a um ano ou sempre que necessário.

O Programa de Treinamento e Comunicação deverá ser revisado anualmente e aprovado pelo Comitê de Conduta Ética das Companhias.

### 5.10 Doações e Patrocínios

As doações e patrocínios visam maximizar a exposição dos valores da marca das Companhias em nossos principais focos de atuação, como o Sistema Unimed, os segmentos da saúde

## 5. CRENÇAS, PROPÓSITO, VALORES E NEGÓCIO PARA ECOSSISTEMA UNIMED



suplementar e cooperativista, além dos clientes, acionistas, corretores de seguros e do mercado em geral.



As doações e os patrocínios feitos pelas Companhias deverão atender aos princípios e valores constantes neste Código de Conduta, e, quando aplicável, na legislação vigente.

Previamente à realização de doações e de patrocínios, as Companhias procederão com a avaliação preventiva e contínua de riscos de corrupção, reputação e integridade nos relacionamentos com este público.



# 6

---

*C O N D U T A S   E S P E R A D A S*

---

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



### 6.1 Relacionamento com a sociedade

Respeitamos a tradição e a identidade cultural das comunidades em que as Companhias estão inseridas, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades e promovendo um legado positivo a toda sociedade e no meio em que atuam.

*Temos como compromisso:*

- Aprimorar, continuamente, nossos negócios, serviços, políticas, atividades e processos operacionais;
- Adotar políticas e procedimentos de auditoria e de integridade, visando prevenir, monitorar e combater, no âmbito de nossas atividades, todas as formas de desvio de conduta ou de prática de atos ilícitos; e
- Garantir que as informações prestadas em comunicados e documentos de qualquer natureza sejam verdadeiras, corretas, claras e suficientes para que os interessados possam tomar decisões conscientes e seguras em relação às Companhias.

### 6.2 Relacionamento com stakeholders, acionistas e investidores

Consolidamos os princípios de boas práticas adotados pelas Companhias, alinhando os interesses de acionistas, clientes, colaboradores e demais stakeholders, gerando valor para a companhia e contribuindo para a sua perenidade.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



Adotamos políticas e condutas objetivas, imparciais e transparentes de monitoramento dos conflitos de interesses entre acionistas, investidores e administradores das Companhias.

Respeitamos as regras aprovadas em assembleia que são previamente informadas ao mercado para a realização de negócios ou operações com acionistas, investidores, administradores e seus respectivos familiares e cônjuges.

Mantemos práticas de gestão de riscos operacionais, financeiros, sociais, ambientais e de reputação, de modo a garantir a valorização dos ativos das Companhias.

Não usamos informações privilegiadas para a venda ou a compra de ativos financeiros (ações, debêntures, entre outros), diretamente ou por intermédio de terceiros.

Prestamos contas de nossas decisões e atos, sempre que necessário, à sociedade e aos demais *stakeholders*.

### 6.3 Relacionamento no ambiente de trabalho

A atuação das Companhias é pautada por princípios éticos, de integridade e em conformidade com as leis vigentes, as políticas internas e as diretrizes estabelecidas pelas Companhias.

É dever de todos os colaboradores e membros da alta administração agir com educação, respeito e urbanidade.

Caso identifiquem comportamentos inadequados, devem comunicá-los imediatamente, utilizando os canais para comunicação disponíveis e informados neste Código.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



As Companhias não toleram condutas e atos desrespeitosos, ameaçadores e, indignos praticados por qualquer pessoa, independentemente do nível hierárquico, cargo ou função.

Promovemos o desenvolvimento igualitário de nossos colaboradores por meio de políticas e de normas adequadas de salários e benefícios, além de executar programas de educação, segurança e saúde no trabalho.

Adotamos políticas e práticas que visam proporcionar condições de trabalho dignas, motivadoras, seguras e saudáveis.

Praticamos a meritocracia, reconhecemos o direito à liberdade política, religiosa e sindical, e cumprimos com as normas, convenções e acordos coletivos de trabalho.

Fazemos nosso trabalho com profissionalismo, dedicação, senso de responsabilidade, cordialidade e disposição para trabalhar e cooperar em equipe.

*São condutas esperadas de membros da alta administração, colaboradores e demais partes interessadas:*

- Cultivar um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos;
- Manter relacionamentos respeitosos e cordiais, e tratar a todos como gostaríamos de ser tratados;
- Zelar pela reputação e demais ativos tangíveis e intangíveis das Companhias;
- Expressar opiniões de maneira objetiva e bem fundamentada;

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



- Respeitar a diversidade de opiniões, preferindo, desta forma, o diálogo ao confronto de pontos de vista;
- Não reproduzir boatos ou maledicências de qualquer tipo (difamação, fofoca, intriga, entre outros);
- Não receber vantagens indevidas ou fazer uso de abuso de poder decorrente de sua posição hierárquica;
- Não aceitar o pagamento de despesas, como de deslocamento, passagens, diárias e alimentação, por fornecedor e/ou prestador de serviços;
- Não desenvolver tarefas nem assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho de suas funções nas Companhias;
- Não solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, parceiros ou fornecedores;
- Dar crédito às ideias e às realizações dos colegas;
- Não apresentar opiniões, ideias ou preferências pessoais como sendo da empresa ou de seus líderes; e
- Investir na atualização de conhecimentos e no desenvolvimento de melhores técnicas relativas à sua profissão.

Comportamentos impróprios e indevidos deverão ser imediatamente comunicados ao Comitê de Conduta Ética, por meio do Canal de Orientações e Denúncias.

### 6.4 Vedação ao assédio moral

Assédio moral é a exposição do trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções no ambiente de trabalho.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



*O assédio moral pode acontecer de várias formas: vertical (descendente ou ascendente), horizontal, misto ou organizacional:*

- O assédio moral vertical descendente ocorre quando há conduta abusiva do superior hierárquico para constranger os seus colaboradores;
- O assédio moral vertical ascendente ocorre quando o superior hierárquico é constrangido e sabotado pelos seus subordinados;
- O assédio moral horizontal ocorre entre colaboradores de mesmo nível hierárquico ou que não estejam em linha de gestão e de subordinação direta;
- O assédio moral misto ocorre quando o superior hierárquico se une aos demais colaboradores para constranger ou isolar um outro colaborador do grupo; e
- O assédio moral organizacional é o processo reiterado de condutas abusivas amparadas por estratégias organizacionais ou por métodos gerenciais que objetivem o cumprimento de metas ou a adesão a políticas institucionais a qualquer custo.

As Companhias não toleram nenhuma forma de preconceito, discriminação, assédio, desrespeito, exploração ou intimidação.

Condutas que caracterizem as situações acima descritas deverão ser reportadas ao superior direto, quando possível, ou diretamente ao Comitê de Conduta Ética, por meio do Canal de Orientações e Denúncias.



## 6. CONDUTAS ESPERADAS



### 6.5 Vedação ao assédio sexual

Situações de assédio sexual ocorrem por atos, insinuações, contatos físicos forçados e convites impertinentes, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual.

Comportamentos impróprios que causem desconforto e humilhação para com o outro são inaceitáveis e deverão ser reportados ao superior direto, quando possível, ou diretamente ao Comitê de Conduta Ética, por meio do Canal de Orientações e Denúncias.

### 6.6 Respeito à diversidade

As Companhias não toleram nem compactam com comportamentos discriminatórios em função de cor, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, origem social, preferências políticas, condição física ou qualquer critério que possa ocasionar no outro sentimento de humilhação ou de inferioridade.

Todos devem ser tratados igualitariamente e contar com as mesmas oportunidades de valorização profissional.

Valorização e respeito pelas pessoas são valores corporativos das Companhias, sendo o respeito à dignidade humana um fator primordial para o desenvolvimento sustentável dos nossos negócios.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



Situações discriminatórias não são toleradas e, imprescindivelmente, têm de ser reportadas ao Comitê de Conduta Ética, por meio do Canal de Orientações e Denúncias.

### 6.7 Uso de benefícios trabalhistas

É obrigação de todos os colaboradores e membros da alta administração zelar pela correta utilização do Plano de Saúde, Plano Odontológico, Vale-Refeição, Vale-Alimentação, Vale-Transporte, plano de Previdência Privada e demais benefícios disponibilizados pelas Companhias aos seus colaboradores e membros da alta administração, a título de benefícios trabalhistas.

Os benefícios decorrentes da relação de trabalho são pessoais e intransferíveis, sendo vedado o fornecimento de login e senhas para terceiros.

É vedada a utilização dos Planos de Saúde e Odontológico, visando à obtenção de qualquer atendimento não coberto no contrato ou legislação, e como meio para a obtenção de reembolso monetário fora dos parâmetros previstos em contrato, assim como para realizar procedimentos estéticos sem cobertura contratual.

Havendo dúvidas sobre a forma de utilização de qualquer benefício fornecido pelas Companhias, esta deverá ser tratada na forma prevista deste Código.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



É vedada a utilização dos benefícios disponibilizados pelas Companhias para fins impróprios e/ou ilegais, sendo passível da aplicação das medidas disciplinares previstas no item 8 deste Código, sem prejuízo da adoção de demais medidas legais cabíveis.



### 6.8 Uso de recursos

Membros da alta administração e demais colaboradores são responsáveis pela preservação e pela proteção de todos os bens tangíveis e intangíveis das Companhias: patrimônio, valor da marca, reputação, relacionamento com seus públicos, propriedade intelectual, know-how, documentos, banco de dados, informações, entre outros.

É obrigação de todos os colaboradores zelar pela correta utilização e preservação dos recursos das Companhias: instalações, equipamentos, computadores, softwares, telefones, materiais de escritório, entre outros.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



É vedada a utilização dos recursos disponibilizados pelas Companhias para fins impróprios e/ou ilegais, tais como a divulgação de ideias e de materiais de caráter pornográfico, obsceno, preconceituoso ou político-partidário, sendo passível da aplicação de medidas disciplinares.

### 6.9 Relacionamento com os clientes

O cliente é parte essencial do nosso negócio. Assumimos com nossos clientes o compromisso de estabelecer um relacionamento pautado por ética, integridade, honestidade, atenção, proatividade, transparência.

Adotamos políticas e práticas de direitos do consumidor. Estamos sempre atentos às necessidades, às expectativas e às opiniões dos nossos clientes, visando aperfeiçoar a qualidade de nossos produtos, serviços, canais de diálogo, venda e atendimento.

Disponibilizamos canais para ouvir sugestões, queixas e dúvidas de nossos clientes. Estamos preparados para respondê-las com boa vontade, precisão e agilidade.

É vedada a utilização de artifícios de marketing, publicidade ou venda que possam iludir nossos clientes a respeito da qualidade, dos preços e das condições contratuais de nossos produtos e serviços.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



*Todos os nossos colaboradores, membros da alta administração e parceiros de negócios devem observar as seguintes práticas de atendimento na interação com os clientes:*

- Estabelecer um relacionamento cooperativo e equilibrado;
- Tratar os clientes de forma ética e adequada;
- Preservar os interesses de diferentes tipos de clientes ao longo do ciclo de vida dos produtos;
- Ofertar, promover e divulgar produtos e serviços de forma clara e transparente, reduzindo ao máximo o risco de má compreensão ou interpretação incorreta por parte do cliente;
- Explicar as regras contratuais com clareza, objetividade e no tempo certo, de modo que o cliente esteja corretamente informado sobre os produtos e os serviços no momento da decisão;
- Executar as operações dentro do prazo previsto e de forma transparente e apropriada;
- Atender com agilidade eventuais reclamações e solicitações feitas pelos clientes e seus representantes por meio de nossos canais de comunicação, sempre observando nossos valores e a conduta ética;
- Respeitar as exigências legais e regulatórias relativas à proteção de dados pessoais.

### 6.10 Relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios

Fornecedores e parceiros de negócios são parte essencial dos nossos negócios. Temos como meta o desenvolvimento de nossa cadeia de suprimentos, garantindo que nossos fornecedores

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



e parceiros respeitem nossos compromissos de estabelecer um relacionamento pautado por ética, sustentabilidade, integridade, honestidade, atenção, proatividade e transparência.

*Compartilhamos valores, estratégias e boas práticas com nossos parceiros de negócios e fornecedores, com os propósitos de:*

- desenvolver conjuntamente os mercados nos quais atuamos; e
- aprimorar o atendimento aos clientes das Companhias.

No relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios não oferecemos tratamento preferencial e não favorecemos indevidamente qualquer pessoa ou empresa em nossas atividades e relacionamentos, e na resolução de divergências internas ou com nossos stakeholders.

Tendo em vista garantir a livre concorrência e almejando otimizar a relação custo-benefício de nossos produtos e serviços, adotamos critérios objetivos, transparentes e imparciais nos processos de seleção e de contratação de parceiros de negócios e de fornecedores.

Priorizamos a contratação de parceiros e de fornecedores que adotem códigos de ética ou de conduta alinhados com as diretrizes do Código de Conduta das Companhias.

É vedada a contratação de fornecedores ou parceiros de negócios que tenham sido condenados, com trânsito em julgado, pela prática de estelionato ou fraude, em especial fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil, envolvimento com organizações criminosas ou prática de lavagem de dinheiro.



## 6. CONDUTAS ESPERADAS



### 6.11 Relacionamento com Concorrentes

A preservação da livre concorrência garante que os consumidores tenham acesso a bens e serviços com melhor qualidade e menor preço possíveis, obrigando as empresas a investirem continuamente na qualidade de seus produtos e serviços.

*Compartilhamos valores, estratégias e boas práticas concorrenciais. Nossos colaboradores, membros da alta administração e parceiros de negócios devem observar as seguintes práticas:*

- Respeitar a reputação e a propriedade intelectual de nossos concorrentes.
- Defender os preceitos da livre concorrência e, portanto, não praticar nenhuma forma de concorrência desleal.
- Não praticar qualquer forma de espionagem para obter informações sobre nossos concorrentes; e
- Não firmar acordos comerciais com concorrentes com a finalidade de combinar preços, dividir clientes ou, por qualquer outro meio, fraudar ou limitar uma concorrência pública ou privada.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



### 6.12 Relacionamento com o poder público

As Companhias têm como valor manter um relacionamento ético e transparente com os órgãos governamentais e reguladores, não sendo tolerada qualquer situação que possa configurar a promessa ou a oferta de vantagem indevida (econômica ou não) para a prática, omissão ou retardamento de ato de ofício em favor das Companhias.

Gerimos os nossos negócios sem influências ideológicas nem político-partidárias, e adotamos políticas e práticas para garantir que nossas relações com a administração pública (órgãos, autarquias, empresas, agentes públicos, representantes, entre outros) sejam pautadas por legalidade, clareza de propósitos, publicidade e transparência.

Somos diligentes no cumprimento de leis, normas e regulamentos externos, em especial as leis antissuborno e anticorrupção vigentes no Brasil, tais como a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto-Lei nº 11.129/2022, atuando de forma a manter uma relação de integridade e transparência com o poder público em todas as esferas.

É dever dos membros da alta administração e demais colaboradores, no exercício de suas atividades profissionais, estar em conformidade com a legislação vigente nas localidades em que as Companhias atuam.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



### 6.13 Relacionamento com agentes públicos

Todas as pessoas sujeitas ao alcance deste Código de Conduta e que atuem em representação das Companhias deverão evitar, no relacionamento com agentes públicos, qualquer situação que possa configurar a promessa ou a oferta de vantagem indevida (econômica ou não) para a prática, omissão ou retardamento de ato de ofício em favor das Companhias.

A solicitação, a exigência ou a cobrança de qualquer benefício, por parte de agente público a qualquer pessoa que esteja sujeita ao alcance deste Código de Conduta ou que atue em representação das Companhias, deverá ser recusada e reportada imediatamente ao Comitê de Conduta Ética ou à área de *Compliance*.

### 6.14 Vedação à corrupção de agentes públicos

É vedada, expressamente, oferta, promessa ou pagamento de qualquer vantagem econômica ou não para agente público a fim de que este pratique, se omita ou retarde ato de ofício em favor das Companhias.

### 6.15 Interrupção imediata da Conduta Lesiva à Administração Pública

A solicitação, a exigência ou a cobrança de qualquer benefício, por parte de agente público a qualquer pessoa que esteja sujeita ao alcance deste Código de Conduta ou que atue em representação

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



das Companhias, deverá ser recusada e reportada imediatamente ao Comitê de Conduta Ética.

Caso o desvio de conduta denunciado a ser apurado pelo Comitê de Conduta Ética esteja entre as hipóteses previstas na Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o membro da alta administração ou colaborador denunciado deverá ser imediatamente afastado das suas funções até que seja feita a preservação de todas as informações necessárias para apuração do possível ilícito e colaboração com as autoridades competentes, e até que seja assegurado que a possível conduta lesiva tenha sido interrompida.

### **6.16 Cooperação com as autoridades e com o poder público instituído**

As Companhias prezam a transparência nas suas relações e exigem que todos os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios, bem como todos aqueles que atuem em representação das Companhias, cooperem com as autoridades e com o poder público instituído em eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

### **6.17 Licitações públicas e contratos administrativos**

As Companhias não admitem a obtenção de contratos públicos mediante fraude ao procedimento licitatório. A formulação de

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



aditivos a contratos administrativos existentes também deve levar em consideração as regras do edital e as da lei de licitações públicas vigente.

Qualquer pessoa que esteja sujeita ao presente Código de Conduta ou que atue em representação das Companhias tem a obrigação de zelar para que a instituição não obtenha contratos públicos nem assine aditivos contratuais de forma a fraudar o princípio da licitação pública e o da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

*Os exemplos de hipóteses de desvios de conduta citados a seguir podem configurar fraude à licitação:*

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato decorrente desse procedimento;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Conseguir vantagem ou benefício indevido, com comportamento de má-fé, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



**g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

**h)** Obter informação privilegiada do cliente público, por meio de consultores ou corretores, que não seja acessível a todos os demais concorrentes e que possa influenciar o resultado da licitação pública.

Qualquer situação capaz de configurar alguma das hipóteses acima previstas deverá ser, impreterivelmente, evitada. Caso ocorra, é necessário que seja imediatamente reportada ao Comitê de Conduta Ética.

### 6.18 Demonstrativos financeiros e registros contábeis

Nossos demonstrativos e relatórios financeiros e contábeis reproduzem, de forma fidedigna, com clareza e responsabilidade, as movimentações econômico-financeiras.

Nossos registros contábeis são realizados de forma precisa e fiel à realidade apurada, seguindo os princípios estabelecidos por este Código de Conduta.

É vedada qualquer forma de fraude, falsificação ou omissão das informações registradas nos demonstrativos e relatórios financeiros e contábeis.



## 6. CONDUTAS ESPERADAS



### 6.19 Conflitos de interesse

Há conflito quando o interesse particular de um membro da alta administração, colaborador, fornecedor ou parceiro de negócios diverge dos interesses das Companhias ou está em desacordo com princípios, valores e normas contidos neste Código de Conduta e nas Políticas de Integridade.

Os conflitos de interesse devem ser evitados ou mitigados por todas as partes envolvidas, sempre privilegiando a preservação dos interesses das Companhias e dos princípios, valores e normas contidos no Código de Conduta das Companhias e nas Políticas de Integridade.

Caso não seja possível evitar a ocorrência do conflito de interesse, o membro da alta administração, colaborador, fornecedor ou parceiro de negócios que esteja conflitado tem o dever de reportar, de maneira clara e transparente, a divergência ao Comitê de Conduta Ética.

*São exemplos de conflitos de interesse que devem ser evitados ou mitigados, sem prejuízo de outros:*

- a)** utilização da empresa, da própria marca ou do seu cargo com a finalidade de obter benefícios pessoais ou para terceiros;
- b)** utilização de informações confidenciais ou privilegiadas com a finalidade de obter benefícios pessoais ou para terceiros;
- c)** contratação de parentes, até o terceiro grau, para trabalhar em subordinação direta;

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



**d)** contratação de fornecedor que tenha parentes até o terceiro grau, que seja responsável, direta ou indiretamente, pela prestação dos serviços contratados;

**e)** existência de relação de chefia direta ou subordinação direta com pessoa com quem tenha relacionamento íntimo;

**f)** recebimento de benefício pessoal ou de brindes e entretenimento que não estejam de acordo com os limites previstos no Código de Conduta e nas Políticas de Integridade relacionadas a fornecedores ou parceiro de negócios; e

**g)** desenvolvimento de atividades paralelas que atrapalhem o rendimento do membro da alta administração, superintendentes, gerentes e demais colaboradores ou que sejam incompatíveis com a própria posição e função exercida nas Companhias. É expressamente vedado que os membros da alta administração, superintendentes, gerentes e demais colaboradores da Unimed Participações e da Unimed Corretora atuem como corretores para comercialização de seguros ou de outros produtos.

### 6.20 Conflitos de interesse com a administração pública e agentes públicos

Os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios, bem como todos aqueles que atuem em representação das Companhias em seus negócios, deverão observar o próprio comportamento e comentários, a fim de evitar conflitos de interesse ou acesso/divulgação de informações que possam representar privilégio em qualquer situação.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



### 6.21 Relação de parentesco e envolvimento amoroso

Relação de parentesco é o vínculo por consanguinidade, adoção, aliança (por meio do casamento), afinidade ou qualquer relação estável de afetividade, podendo ser ou não biológico, que se organiza de acordo com linhas que permitem medir/qualificar diversos graus de parentesco.

Envolvimento amoroso é o relacionamento íntimo entre duas pessoas, mesmo que privado e sem coabitação.

As decisões profissionais devem estar sempre embasadas tecnicamente, observados os conceitos deste Código de Conduta e na melhor defesa dos interesses das Companhias, de forma que não devem estar influenciadas por relações de parentesco, por envolvimento amoroso ou por quaisquer outros interesses particulares ou de terceiros.

Desse modo, são vedadas relações de parentesco ou envolvimento amoroso entre os membros da alta administração ou colaboradores, quando houver, entre esses profissionais, relação de subordinação direta, assim entendida como linha de reporte imediato.

Também são vedados as relações de parentesco ou envolvimento amoroso dos membros da alta administração ou colaboradores com fornecedores ou parceiros de negócio, quando os membros da alta administração ou colaboradores puderem influenciar a celebração ou alteração dos contratos firmados pelos fornecedores ou parceiros de negócio com as Companhias.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



Em caso de identificação dessa situação, o Comitê de Conduta Ética deverá ser imediatamente comunicado, para tomada das providências cabíveis no sentido de evitar ou de mitigar o conflito de interesses.

### 6.22 Prevenção à lavagem de dinheiro

A atividade econômica exercida pelas Companhias está entre as práticas passíveis de utilização por organizações criminosas para a ação de lavagem de dinheiro.

Em razão disso, as Companhias reafirmam o seu compromisso com a sociedade de cumprir todas as leis e as normas dos órgãos reguladores, para prevenir e evitar que suas atividades sejam utilizadas como instrumento para a execução desse crime.

Todas as pessoas sujeitas ao alcance deste Código, bem como as que atuem em representação das Companhias, têm o dever de reportar ao Comitê de Conduta Ética qualquer atividade suspeita que possa implicar prática do crime de lavagem de dinheiro, executado por terceiros relacionados aos negócios das Companhias, conforme diretrizes estabelecidas em política específica.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



### 6.23 Prevenção a fraudes

O Código de Direito Penal, em seu Capítulo VI, define o estelionato e outras fraudes, sendo que o artigo 171 assim define o estelionato: “Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento”.

Podemos classificar da seguinte maneira as origens das fraudes ocorridas:

Fraude interna: comportamentos fraudulentos e/ou criminosos com intenção de obter ganhos pessoais e/ou subtrair a propriedade alheia com o envolvimento de colaboradores das Companhias; e

Fraude externa: pessoas que não pertençam à instituição exercerem atividades irregulares em benefício próprio.



## 6. CONDUTAS ESPERADAS

---



As Companhias se comprometem com o combate à fraude nos mercados em que atuam, garantindo a proteção ao bom segurado e o pressuposto da boa-fé.

Qualquer pessoa que esteja sujeita ao presente Código de Conduta ou que atue em representação das Companhias tem a obrigação de zelar para que as Companhias não sejam utilizadas como meio de práticas fraudulentas.

Membros da alta administração e demais colaboradores devem ficar atentos a possíveis atividades fraudulentas em todas as áreas de operação das Companhias, especialmente as atividades relacionadas às suas atribuições e responsabilidades diárias.

Atividades suspeitas que possam implicar a prática de fraude, relacionadas aos negócios e operações das Companhias, deverão imediatamente ser reportadas ao Comitê de Conduta Ética, por meio do Canal de Orientações e Denúncias.

É vedada, expressamente, a execução de atividades fraudulentas no âmbito das operações e negócios das Companhias.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



### 6.24 Brindes e entretenimento

Brindes e entretenimentos são benefícios aferíveis economicamente, ofertados ou recebidos, que tenham o objetivo de divulgar e de lembrar a marca das Companhias.

*As Companhias entendem que a oferta e o recebimento de brindes e de entretenimento são formas legítimas de manter o relacionamento entre os membros da alta administração e dos colaboradores com os seus clientes, fornecedores, cooperados e parceiros de negócios, desde que respeitados os limites descritos abaixo:*

- a)** Não sejam proibidas por lei;
- b)** Não sejam em dinheiro ou equivalente;
- c)** Não sejam ofertadas a agente público;
- d)** Em nenhuma hipótese tenham a pretensão de gerar qualquer tipo de vantagem ou facilitação para a aquisição de negócios;
- e)** Não caracterizem conflito de interesses;
- f)** Não tenha o propósito de praticar corrupção, suborno ou troca de favores.
- g)** Não ultrapassem o valor de 1/4 (25%) do salário-mínimo nacional vigente.
- h)** Ocorram de modo claro e transparente;
- i)** Estejam de acordo com os códigos de conduta daqueles que receberam os brindes;
- j)** Respeitem as diretrizes estabelecidas por meio das políticas e dos procedimentos das Companhias; e
- k)** Não sejam recorrentes a um mesmo indivíduo.



## 6. CONDUTAS ESPERADAS



Brindes e entretenimentos que sejam ofertados ou recebidos em desacordo com as regras estabelecidas por esse Código ou da política específica, deverão ser reportados à área de Compliance ou diretamente ao Comitê de Conduta Ética.

### 6.25 Doações e patrocínios

Doações são transferências de dinheiro, bens ou serviços a título gratuito, para terceiros, com o objetivo de apoiar instituições filantrópicas ou que tenham alguma identidade com os valores das Companhias.

Patrocínio é a transferência de dinheiro, bens ou serviços para terceiros, com ou sem benefício fiscal, que tenha como contraprestação a exposição da marca das Companhias.

As Companhias acreditam na utilização de doações e patrocínios como forma de realizar a sua função social junto à sociedade, além de divulgar e expor a marca.

*Esses patrocínios e doações, contudo, estão sujeitos aos limites citados abaixo:*

- a)** Não sejam proibidas por lei;
- b)** Não podem ser efetuados por questões político-partidárias ou para atender aos interesses pessoais em detrimento dos princípios, valores e normas do presente Código de Conduta;

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



**c)** Não podem trazer qualquer outra vantagem para as Companhias, além dos incentivos fiscais permitidos em lei e a exposição da sua marca;

**d)** Não devem ser efetivados se caracterizarem situação de conflito de interesses; e

**e)** Não podem ser feitos como forma de atender à solicitação de um agente público que possa influenciar os negócios das Companhias.

É vedada a doação de dinheiro, bem ou serviços a partidos políticos ou a candidatos em eleições para cargos públicos.

São vedados doações e patrocínios a entidades que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, pela prática de estelionato ou fraude, em especial fraude à licitação, corrupção de agentes públicos, trabalho análogo a escravidão, trabalho infantil, envolvimento com organizações criminosas ou prática de lavagem de dinheiro.

### 6.26 Sustentabilidade

As Companhias se comprometem a desenvolver seus negócios e produtos de forma sustentável, em agenda proativa orientada pelos pilares ESG (Environmental, Social, Governance), primando pela qualidade dos serviços prestados aos clientes e promovendo, continuamente, estratégias sustentáveis de transformação social e ambiental, de diversidade e inclusão, de padrões adequados de governança e ética, integridade corporativa e de sustentabilidade econômico-financeira.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



As Companhias ainda se comprometem a contribuir ativamente com os princípios estabelecidos pela ONU em seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Atuamos como empresa responsável, sempre atentos à sustentabilidade do planeta. Consequentemente, membros da alta administração e colaboradores deverão conduzir suas atividades e seus projetos com respeito aos princípios de sustentabilidade.

Nossas condutas e decisões no ambiente de trabalho devem ser pautadas por atitudes que objetivem o equilíbrio entre as saúdes social, econômica e ambiental das Companhias.

### 6.27 Trabalho voluntário

As Companhias valorizam e estimulam o trabalho voluntário dos seus colaboradores em ações sociais e culturais. Contudo, tal atividade deve ser exercida sempre que não haja conflito de interesse com o exercício profissional, e não cause prejuízo à produtividade das Companhias, sendo proibida a execução de atividades voluntárias durante o exercício da atividade profissional, exceto nos casos prévia e expressamente autorizados pelas Companhias.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



### 6.28 Segurança da informação

As Companhias utilizam a tecnologia para garantir mais agilidade em seus processos e qualidade para todos. Por serem empresas já inseridas no contexto atual de Sociedade Digital, se preocupam em proteger seu conhecimento, know-how, expertise, sua imagem e reputação, bem como as informações sigilosas de seus colaboradores, clientes, parceiros de negócios e do seu negócio, que garantam seu valor de mercado e sua competitividade.

A informação é um ativo de grande valor para o negócio das Companhias e deve ser adequadamente protegida contra ameaças, riscos e vulnerabilidades, especialmente em um cenário cada vez mais digital e interconectado. Protegemos as informações não públicas (confidenciais ou internas) que circulem ou sejam armazenadas nas Companhias.

Somos diligentes no cumprimento de leis, normas e regulamentos externos relacionado a segurança da informação, atuando de forma a manter uma relação de integridade e transparência com os públicos que interajam com o nosso negócio.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



Deverá ser solicitada autorização expressa para a utilização de pareceres das Companhias em atividades ou publicações externas, tais como aulas, congressos, palestras, trabalhos acadêmicos, livros, revistas e mídias sociais.



É vedada a utilização de informações e o *know-how* (conhecimentos, tecnologias, métodos, sistemas, entre outros) das Companhias para fins particulares, e não poderão ser repassados a terceiros, direta ou indiretamente. Qualquer pessoa que esteja sujeita ao presente Código de Conduta ou que atue em representação das Companhias tem a obrigação de zelar para que a instituição atenda aos requisitos de segurança da informação.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



### 6.29 Privacidade de Dados

As Companhias se comprometem a garantir a privacidade dos dados pessoais de seus colaboradores, membros da alta administração, clientes, parceiros de negócios e demais públicos que interajam com o seu negócio.

Para a execução de suas atividades, as Companhias poderão efetuar a coleta de dados pessoais.

Os dados coletados e as atividades registradas poderão ser compartilhados com autoridades judiciais, administrativas ou governamentais competentes, sempre que houver requerimento, requisição ou ordem judicial. Nestes casos, as Companhias irão compartilhar o mínimo de informações necessárias para atingir a sua finalidade.

As Companhias se comprometem a armazenar os dados coletados e os registros de atividades em ambiente seguro e controlado pelo prazo exigido pela legislação vigente.

Estamos sempre atentos para que os dados a que tenhamos acesso não vazem nem sejam usados indevidamente.

Somos diligentes no cumprimento de leis, normas e regulamentos externos relacionado à privacidade de dados, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), atuando de forma a manter uma relação de integridade e de transparência com os públicos que interagem com o nosso negócio.

## 6. CONDUTAS ESPERADAS



Qualquer pessoa que esteja sujeita ao presente Código de Conduta ou que atue em representação das Companhias tem a obrigação de zelar para que a instituição atenda aos requisitos de privacidade de dados.

### 6.30 Patentes e inovações

As inovações desenvolvidas pelos profissionais, por meio de seu trabalho nas Companhias, e as patentes e os direitos de propriedade decorrentes dessas inovações são incorporadas aos ativos das Companhias e com elas permanecem na condição de únicas titulares/proprietárias, mesmo após o desligamento do profissional.

### 6.31 Relacionamento com a mídia

Mantemos, com a mídia, um relacionamento baseado na independência e na imparcialidade. As informações que veiculamos ou repassamos à mídia são verdadeiras, claras e tempestivas.

### 6.32 Consumo de álcool e outras drogas

É proibida a execução de atividades profissionais sob o efeito de bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, sendo que o uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais expõe o seu praticante às penas da legislação brasileira em vigor, podendo levar à aplicação das medidas disciplinares previstas neste Código, inclusive levando à rescisão do contrato de trabalho.



## 6. CONDUTAS ESPERADAS



O consumo de bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho só será permitido em eventos oficiais, em locais predefinidos e quando oferecido pelas Companhias, devendo o colaborador preservar uma postura social responsável.

### 6.33 Armamentos

É vedado o porte de qualquer tipo de armamento nas dependências da empresa, mesmo que o administrador, o colaborador ou o visitante tenha registro e porte de armas, exceto colaboradores que exerçam a função de segurança, e que estejam devidamente qualificados para tal fim.

O uso, o porte ou a comercialização de armamentos expõe o seu praticante às penas da legislação brasileira em vigor, podendo levar à aplicação das medidas disciplinares previstas neste Código, inclusive levando à rescisão do contrato de trabalho.



# 7

---

## MEDIDAS DISCIPLINARES

---

## 7. MEDIDAS DISCIPLINARES



As medidas disciplinares pelo descumprimento das previsões nos artigos deste Código de Conduta deverão ser aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, a extensão do dano causado à reputação e à imagem das Companhias e o grau de reincidência do infrator.

*As sanções a serem aplicadas podem ser:*

- a)** advertência verbal;
- b)** advertência escrita;
- c)** suspensão;
- d)** demissão sem justa causa; ou
- e)** demissão com justa causa.

# 8

---

## *D I S P O S I Ç Õ E S F I N A I S*

---



## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS



Quaisquer atitudes ou ações indevidas, antiéticas, ilícitas, imorais, não autorizadas ou contrárias ao estabelecido por este Código de Conduta serão consideradas violações e estarão sujeitas às medidas disciplinares dispostas neste documento, conforme a natureza e a gravidade da conduta, sem prejuízo de eventual instauração de procedimentos administrativos ou judiciais.

Todos têm o dever de reportar, imediata e formalmente, qualquer caso passível de comprovação, ou cuja suspeita seja fundamentada, de descumprimento das diretrizes deste código ao Comitê de Conduta Ética das Companhias, por meio do Canal de Orientações e Denúncias disponibilizado pelas Companhias.

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética e poderá implicar sanções, conforme a gravidade do caso.



9

---

A P R O V A Ç Ã O

---

## 9. APROVAÇÃO

---



Este Código foi aprovado pelo Conselho de Administração da Unimed Participações S.A em 26/08/2025.



# 10

---

## *G L O S S Á R I O*

---

## 10. GLOSSÁRIO



- **Agente público** – Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.
- **Assédio moral** – Exposição do trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções no ambiente de trabalho.
- **Assédio sexual** – Conduta consistente no constrangimento de alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou influência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função para exercer pressão sobre a vítima.
- **Cadeia de valor** – Consiste na forma como as atividades, os processos e os negócios das Companhias estão organizados, e geram valor às partes interessadas, ou seja, acionistas, fornecedores, colaboradores, órgãos reguladores e consumidor final.
- **Código de Conduta** – Conjunto de princípios, valores e normas que regem as relações das Companhias com todos os seus stakeholders.

## 10. GLOSSÁRIO



- **Colaboradores** – Pessoas físicas com vínculo empregatício junto às Companhias e que se reportem a algum membro da alta administração.
- **Due Diligence de terceiros** – Procedimento de verificação prévia do histórico e da reputação do fornecedor ou parceiro comercial com o objetivo de avaliar o risco que a contratação deste terceiro poderá trazer para a imagem e para os negócios das Companhias.
- **Envolvimento amoroso** – É o envolvimento íntimo entre duas pessoas, mesmo que privado e sem coabitação.
- **Fornecedores** – Pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviço ou forneçam bens às Companhias sem relação de emprego.
- **Lavagem de dinheiro** – Prática de ocultar, dissimular a natureza, a origem, a localização, a disposição e a movimentação ou a propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
- **Matriz de riscos** – Demonstração gráfica dos riscos associados às atividades descritas na cadeia de valor das Companhias. A matriz de riscos tem por objetivo classificar esses riscos quanto ao impacto e à probabilidade, identificando os fatores e os controles considerados inerentes a essa ação.
- **Membros da alta administração** – Pessoas físicas que tenham o poder de gestão sobre os negócios das Companhias. São exemplos os conselheiros de administração, diretores estatutários, diretores-executivos e superintendentes.

## 10. GLOSSÁRIO



- **Negócios das Companhias** – São os contratos, os direitos e as obrigações titularizados pelas Companhias com clientes, fornecedores, cooperados e parceiros de negócio.
- **Parceiros de negócio** – Pessoas físicas ou jurídicas, sem vínculo empregatício com as Companhias, que atuem em parceria com esta instituição com o objetivo de gerar novos negócios e que sejam remuneradas por esse trabalho. Os principais exemplos de parceiros de negócio das Companhias são os corretores de seguros, os assessores e os consultores comerciais.
- **Políticas de Integridade** – Políticas que detalham os princípios, os valores e as normas contidos no Código de Conduta.
- **Programa de Integridade** – Conjunto de ações que visam a organizar, a documentar e a gerenciar os princípios, os valores e as normas contidos no Código de Conduta das Companhias.
- **Relacionamento Íntimo** – considera-se relacionamento íntimo qualquer vínculo pessoal de natureza afetiva, amorosa, sexual ou de proximidade emocional relevante, presente ou passado, que possa influenciar — ou aparentar influenciar — a imparcialidade, objetividade ou independência no exercício das atividades profissionais. Incluem-se, mas não se limitam a, relacionamentos conjugais, de namoro, união estável, envolvimento ocasionais, assim como vínculos de amizade muito próximos que envolvam convivência frequente ou troca de benefícios pessoais significativos

## 10. GLOSSÁRIO



- **Relação de parentesco** – É o vínculo por consanguinidade, adoção, aliança (por meio do casamento), afinidade ou qualquer relação estável de afetividade, podendo ser ou não biológico, e que se organiza de acordo com linhas que permitam medir/qualificar diversos graus de parentesco.
- **Stakeholders** – Pessoas físicas ou jurídicas que possam ser afetadas, direta ou indiretamente, pelos negócios das Companhias.